



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

LEI Nº-750, DE 21 DE AGOSTO DE 1.975

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar, destinado a fim que especifica.-

JOSÉ ANIANO MENEGON, Prefeito Municipal de Catiguá, Co
marca de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 39,
Item II, do Decreto-Lei Complementar N.9, de 31 de dezembro de
1969, Sanciona e Promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Mu
nicipal de Catiguá, em sessão de 20 de agosto de 1975, conforme RE
SOLUÇÃO Nº-44/75:-

Artigo 1º- Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal -
de Catiguá, autorizada a abrir um Crédito Suplementar da importan
cia de Cr\$-1.500,00-(Hum Mil e Quinhentos Cruzeiros), destinados a
seguinte verba orçamentária:-

VII-BEM ESTAR SOCIAL

01-Secretaria de Assist.ao Bem Estar Social

3-Proteção ao Trabalho

3000.85	DESPESAS CORRENTES
3100.85	Despesas de Custeio
3130.85	Serviços de Terceiros
3131.85	Serviços clínicos Hospitalares-
	Dot.190. Cr\$-1.500,00-

Artigo 2º- As despesas com a execução da presente lei,
serão cobertas com os recursos provenientes da anulação parcial da
seguinte verba orçamentária:-

VIII-SERVIÇOS URBANOS

01-Secretaria de Serviços Urbanos

5-Ruas e Avenidas

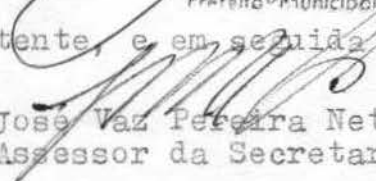
4000.94	DESPESAS DE CAPITAL
4100.94	Investimentos
4113.94	Prosseguimentos de obras
	I-Pavimentação de vias públicas
	Dot. 224. Cr\$-1.500,00-

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 21 de agosto de 1975.


José Aniano Menegon
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada
por afixação no local de costume.


José Vaz Pereira Netto
Assessor da Secretaria.